

PORTARIA DG Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026**

Portaria DG Nº 73, DE 15 DE abril DE 2026.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXXVII, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, e tendo em vista a instrução do processo SEI nº [26.0.000004174-1](#),
RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sob a coordenação do titular da ATEND, com a finalidade de promover a implementação do Programa Seu Voto Importa, nos termos da Resolução TSE nº 23.753/2026, no âmbito das Eleições 2026, composto pelos seguintes integrantes:

I - Assessor(a) de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND);

II - Weliton Pereira da Silva (SVPCRE);

III - Maria Cecília Félix de Souza (ORE);

IV - Rodrigo Leite São José (ORE);

VI - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho (SAO);

VI - Gianricardo Afra Borges (INTEGRAZON);

VII - Tânio Batista de Oliveira (INTEGRAZON);

VIII - Alisson Barboza Azevedo (CPAI).

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá vigência até 18 de dezembro de 2026, data em que se dará o encerramento de suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

HUMBERTO VILANI

Diretor-Geral em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA PRES Nº 117, DE 09 DE ABRIL DE 2026****PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, considerando a instrução do SEI nº 25.0.000013473-5,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As etapas e os procedimentos internos de planejamento, preparação, execução, acompanhamento, conferência, validação, remessa de evidências e interposição de recursos referentes do Prêmio de Qualidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, observarão as disposições contidas nesta portaria.

Art. 2º Todas as unidades administrativas e jurisdicionais da Justiça Eleitoral de Goiás deverão orientar suas atividades institucionais no objetivo de buscar o constante aperfeiçoamento de suas